



PROCESSO N.º 149/11

PROTOCOLO N.º 10.692.743-0

PARECER CEE/CEB N.º 1096/11

APROVADO EM 07/12/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA - ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

Pelo Ofício SUED/SEED n.º 74/11, de 03 de fevereiro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 02 de setembro de 2010, no NRE de Pato Branco, do Colégio Estadual Rui Barbosa - Ensino Fundamental e Médio, município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer o reconhecimento do Ensino Médio (fls. 02 e 125).

A Resolução Secretarial n.º 826/09, de 05 de março de 2009, com base no Parecer n.º 551/09 - CEE/PR, autorizou o funcionamento do Ensino Médio, por 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2009, na Escola Estadual Rui Barbosa - Ensino Fundamental, que passou a denominar-se Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio (fls. 03).

O Processo foi convertido em diligência em 12 de setembro de 2011, para que a instituição de ensino informasse a respeito do Acervo Bibliográfico e Laboratório de Química, Física e Biologia. O Processo retornou a este CEE pelo Ofício n.º 1528/11 – SUED/SEED (fls. 178) com atendimento na íntegra do que foi solicitado.

### **2 .Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais**

Os recursos físicos, e materiais estão descritos às folhas 04, 83, 86, 87 a 88 e 130 a 175.

O Relatório do Corpo de Bombeiros apresentou ressalvas, nesse sentido a Direção do Colégio protocolou junto à SUDE/SEEED pedido de providências sob o n.º. 9.222.297-7 (fls. 88).



PROCESSO N.º 149/11

**2.1 Organização Curricular**

O curso está organizado em 03 (três) séries, distribuídas anualmente em 40 semanas (fls. 05).

**Matriz Curricular**

NUCLEO: 23 - PATO BRANCO		MUNICIPIO: 1870 - PATO BRANCO								
ESTAB.: 00092 - RUI BARBOSA, E E - E FUND		ENY MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2009 - GRADATIVA			MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3				
BNC	ARTE				2					
	BIOLOGIA			2	2	2				
	EDUCACAO FISICA			2	2	2				
	FILOSOFIA			2	2	2				
	FISICA			2	2	2				
	GEOGRAFIA			2	2	2				
	HISTORIA			2	2	2				
	LINGUA PORTUGUESA			3	2	4				
	MATEMATICA			4	3	3				
	QUIMICA			2	2	2				
	SOCIOLOGIA			2	2	2				
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23				
PD	L.E.M. -INGLES			2	2	2				
PD	SUB-TOTAL			2	2	2				
	TOTAL GERAL			25	25	25				



PROCESSO N.º 149/11

## 2.2 Corpo docente

A instituição de ensino encaminhou a relação do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

### Quadro de Docentes

DOCENTE	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Rodrigo Martins Santos	Artes Visuais	Arte
Irma Terezinha Carletti	Ciências – Biologia Especialização em Metodologia do Ensino: Geografia e Ecologia	Biologia
Mariza Chiarani	Ciências - Biologia Especialização em Ecologia, Sociedade e Meio Ambiente	Biologia
Silvana Marcelino da Rosa	Educação Física	Educação Física
**Sthael Guadalupe Motta Bello	Bacharel em Direito	Filosofia
Keli Cristina Maurina	Física Mestre em Educação Científica e Tecnológica	Física
Elizete Dolci	Geografia Ciências Matemática/Biologia/Química Especialização em Educação	Geografia
Rita de Cássia Schovai de Oliveira	Geografia	Geografia
Elisabeth Polese	História Especialização em Educação	História
Margarete Milani	História Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	
Nádia Maria Fatini Getten	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Neli Olimpia Berlatto	Letras – Português/Inglês Especialização em Linguística	Língua Portuguesa
Ediane Zilli Casagrande	Matemática Especialização em Educação Matemática	Matemática
Maria Terezinha Schuster	Ciências – Matemática Educação Matemática	Matemática
Indianara Ues	Química	Química
**Maria Padilha Gregolin	Pedagogia	Sociologia
Viviane Frozza	Letras – Português/Inglês	Inglês

\*\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.



PROCESSO N.º 149/11

### 3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 273/10, do NRE de Pato Branco, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls.93 a 99)

### 4. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

8. <sup>a</sup> SÉRIE ANO	9. <sup>o</sup>	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
		2007	2009	2007	2009	2011
		3,8	4,3	40	4,1	4,4

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Pato Branco, Parecer n.º 3069/10 - CEF/SEED (fls. 123), este relator é favorável à concessão do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2009, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as devidas providências para sanar as questões apresentadas neste Parecer.

Cabe à SEED incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular, conforme a Deliberação n.º 06/09-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 149/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 07 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad.  
Presidente da CEB